

Bruxelas, 7.10.2020
COM(2020) 620 final

ANNEX 1

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO
CONSELHO**

**Uma União da igualdade:
Quadro estratégico da UE para a igualdade, a inclusão e a participação dos ciganos**

{SWD(2020) 530 final}

Anexo 1: Orientações para o planeamento e a execução dos quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos

COMBATER O ANTICIGANISMO

Graças ao trabalho desenvolvido pela Aliança contra o Anticiganismo (*Alliance against Antigypsyism*), pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho da Europa¹, pode concluir-se, de forma cada vez mais consensual, que o anticiganismo (uma forma de racismo que visa especificamente os ciganos) contribui para a exclusão sistemática dos ciganos. Uma vez que o anticiganismo e a exclusão criam um círculo vicioso, devem ser combatidos conjuntamente. A luta contra a discriminação e o anticiganismo contribuirá para o êxito das medidas de inclusão, o que, por sua vez, favorecerá uma maior abertura e aceitação na sociedade. O combate ao anticiganismo e a promoção da diversidade e da inclusão exigem a participação da sociedade no seu todo, envolvendo tanto as comunidades ciganas como as não ciganas. Estas ações implicam o empoderamento dos ciganos e a oposição a atitudes e comportamentos generalizados (incluindo no plano institucional). Os organismos de promoção da igualdade poderão revelar-se parceiros privilegiados dos pontos de contacto nacionais para as comunidades ciganas (PCNCC), definindo normas de execução das estratégias e defendendo medidas mais vigorosas de combate à discriminação no âmbito dessas mesmas estratégias.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- **atribuir especial relevo à luta contra o anticiganismo**, a fim de:
 - 1) reconhecer o anticiganismo e o dever de o erradicar;
 - 2) reconhecer a dimensão histórica do anticiganismo, nomeadamente o Holocausto Cigano; dar a conhecer a história dos ciganos e fomentar a reconciliação;
 - 3) sensibilizar o público para as vantagens mútuas da diversidade e da inclusão; criar narrativas positivas; promover exemplos a seguir; apoiar encontros intercomunitários e a aprendizagem intercultural, com vista a combater os estereótipos e a desinformação relativamente aos ciganos na educação, nos meios de comunicação, nas artes, na cultura e na história;
 - 4) lutar contra a discriminação enquanto expressão de anticiganismo;
 - 5) combater o discurso de ódio e os crimes de ódio enquanto expressões de anticiganismo e incentivar a denúncia de casos de crime, assédio e violência motivados por preconceitos;
 - 6) promover o acesso à justiça das vítimas de anticiganismo e discriminação;
 - 7) sensibilizar os ciganos para os seus direitos; e
 - 8) derrubar e prevenir a discriminação sistémica/institucional/estrutural² vivida pelos ciganos;
- **fazer da prevenção e luta contra o anticiganismo uma prioridade transversal/horizontal** em todos os domínios de ação setoriais, a fim de:
 - 1) combater a segregação, a intimidação e o assédio no ensino; sensibilizar o pessoal escolar;
 - 2) lutar contra a discriminação no (acesso ao) emprego e sensibilizar os empregadores;
 - 3) lutar contra a discriminação no acesso a cuidados de saúde de boa qualidade; eliminar os serviços paralelos e segregados; prevenir violações dos direitos humanos (p. ex., a esterilização

¹ [Antigypsyism — a reference paper](#), Berlim/Budapeste, 2017; [Resolução do Parlamento Europeu, de 15 de abril de 2015, por ocasião do Dia Internacional dos Ciganos: a hostilidade em relação aos ciganos na Europa e o reconhecimento pela UE do dia em memória do genocídio dos ciganos durante a Segunda Guerra Mundial](#); [Relatório do Parlamento Europeu sobre o aspeto dos direitos fundamentais na integração dos ciganos na UE: combater a hostilidade em relação aos ciganos \(2017/2038\(INI\)\)](#); [Resolução do Parlamento Europeu, de 12 de fevereiro de 2019, sobre a necessidade de reforçar o quadro estratégico da UE para as estratégias nacionais de integração dos roma para o período pós-2020 e de intensificar a luta contra o anticiganismo](#); [Recomendação de Política Geral n.º 13 da Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância \(ECRI\) 2012 sobre a luta contra o anticiganismo e a discriminação contra os roma](#); [Declaração do Comité de Ministros do Conselho da Europa sobre o aumento da hostilidade para com os ciganos e da violência racista contra os ciganos na Europa](#).

² A discriminação sistémica resulta de desigualdades integradas na legislação, na política e na prática. Frequentemente, este fenómeno não é intencional, mas resulta de uma série de fatores institucionais na formulação, aplicação e revisão da legislação, das políticas e das práticas. Ver o estudo intitulado [Roma and traveller inclusion: towards a new EU framework, learning from the work of equality bodies](#).

- e o aborto forçados); sensibilizar os profissionais de saúde;
- 4) lutar contra a segregação espacial; prevenir os despejos sem alternativas de realojamento; sensibilizar as autoridades; e
 - 5) recolher periodicamente dados sobre a igualdade (dados sobre experiências de discriminação; dados provenientes dos organismos de promoção da igualdade sobre casos de discriminação).

COMBATER A POBREZA MULTIGERACIONAL

(atribuindo especial atenção à proteção das crianças e a uma melhor aplicação dos fundos da UE)

Para melhorar a situação dos ciganos marginalizados, é fulcral combater a pobreza multigeracional e a exclusão. A exclusão e a discriminação no acesso à educação, ao emprego, à saúde e à habitação afetam o desenvolvimento das crianças e, conseqüentemente, poderão afetar a sua parentalidade no futuro, provocando um agravamento do desfavorecimento dos seus próprios descendentes. O círculo vicioso da exclusão e da discriminação terá sempre tendência para continuar, a menos que se intervenha decisivamente para erradicar as suas causas profundas e planear um futuro melhor para a geração seguinte. Para tal, **as crianças devem estar no centro** deste processo, que deverá ser prosseguido a longo prazo.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- mobilizar conhecimentos especializados a todos os níveis de governação para a definição de medidas de proteção das crianças; afetar recursos adequados à educação e acolhimento na primeira infância e ao ensino (p. ex., bolsas de estudo, programas de tutoria, apoio extracurricular), à nutrição, ao desenvolvimento pessoal e ao trabalho com as famílias;
- incentivar a participação na educação e acolhimento na primeira infância;
- proteger as mulheres, as crianças e os jovens mediante estratégias de luta contra crimes como o tráfico de seres humanos, incluindo todas as formas de exploração associadas (exploração sexual, exploração laboral, mendicância forçada e exploração de atividades criminosas para casamentos fictícios, forçados e que implicam exploração), e permitir o seu acesso a assistência, apoio e proteção;
- melhorar o acesso aos serviços de base comunitária e familiar para as pessoas com deficiência e as crianças privadas de cuidados parentais; reforçar as medidas destinadas a prevenir a institucionalização, mediante a prestação de apoio às famílias em situação precária e às pessoas com deficiência;
- assegurar a sustentabilidade a longo prazo das medidas de apoio às crianças e às respetivas famílias, com o intuito de melhorar as condições para a geração seguinte;
- alicerçar a planificação das ajudas financeiras e dos investimentos numa análise precisa das causas profundas da marginalização (exclusão socioeconómica e discriminação); recolher provas mais circunstanciadas, através de avaliações sistemáticas e análises dos tipos de intervenção a nível nacional, regional e local que resultam (ou não) e porquê, por forma a compreender melhor os obstáculos à inclusão; associar todas as partes interessadas (autoridades locais, sociedade civil, partes interessadas ciganas/não ciganas com pontos de vista potencialmente discrepantes) a um trabalho analítico;
- analisar a aplicação dos fundos da UE em cooperação com as autoridades de gestão — se os relatórios de acompanhamento revelarem que os fundos não foram aplicados eficazmente para alcançar os objetivos de inclusão, colaborar com as autoridades locais/de gestão e as partes interessadas para perceber o motivo e remover os obstáculos eventualmente identificados; e
- estabelecer ligações próximas entre os PCNCC e as autoridades responsáveis por controlar os fundos da UE; assegurar que a aplicação dos fundos da UE em prol dos ciganos propicie verdadeiras oportunidades de participação e tenha o impacto pretendido no quotidiano destas comunidades, em vez de servir outros interesses.

PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DOS CIGANOS

A participação dos ciganos na organização da vida pública é um pré-requisito e um vetor de igualdade e inclusão, promovendo uma governação democrática e eficiente. A participação e o empoderamento dos ciganos devem permitir-lhes fazer ouvir a sua voz e adotar novas formas de agir e de se afirmar. A inclusão traduz-se numa capacidade de agir e dá às pessoas a possibilidade de participar. A participação e o empoderamento são princípios e processos que visam melhorar as condições e a qualidade de vida das pessoas. Para combater a exclusão, é indispensável apoiar uma participação efetiva dos ciganos na elaboração das políticas a nível local, nacional e da UE. As organizações da sociedade civil lideradas por ciganos ou de defesa dos direitos dos ciganos são intervenientes de especial importância. Quando coordenam a elaboração dos quadros estratégicos nacionais, os PCNCC são convidados a promover modelos participativos, por exemplo, viabilizando grupos de trabalho temáticos para proceder a avaliações de necessidades e à definição de prioridades, metas e ações nos domínios essenciais, reunindo intervenientes nacionais, regionais, locais e não governamentais e assegurando também a participação dos ciganos. Estes modelos e estruturas poderão ser posteriormente utilizados no acompanhamento e na avaliação da execução.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- definir um conjunto mínimo de elementos obrigatórios e canais para a participação dos ciganos na elaboração, aplicação e acompanhamento das políticas e na programação dos fundos da UE, nomeadamente através de protocolos escritos de participação que estabeleçam o mandato (âmbito e natureza da missão), a composição (princípios aplicáveis à seleção dos membros), os métodos de trabalho e os resultados esperados dos órgãos de consulta e participação, com vista a garantir um quadro de cooperação, confiança e responsabilização eficaz³;
- criar oportunidades para o empoderamento das comunidades ciganas a nível local, a fim de permitir a apropriação pelas comunidades e a adoção de medidas que visem explicitamente fomentar mudanças sociais e políticas. A mobilização das comunidades deve ser encarada como um processo deliberadamente inclusivo e participativo que associe os ciganos, as autoridades locais e as organizações;
- assegurar que os ciganos são representados em toda a sua diversidade (incluindo nacionais e não nacionais, marginalizados e integrados, mulheres, crianças e jovens) nos processos de consulta e de formulação de políticas;
- melhorar as intervenções no plano local, recorrendo a mais profissionais de etnia cigana para agirem como mediadores e contribuir para eliminar a desconfiança persistente entre as comunidades ciganas e as comunidades maioritárias;
- promover a cooperação na sociedade civil entre as organizações centradas na proteção dos ciganos e as organizações de caráter geral, especialmente as que defendem os direitos das crianças, dos jovens e das mulheres;
- utilizar os fundos da UE e de outras fontes para apoiar a criação regular de capacidades (nos domínios da análise do respeito pela igualdade, da participação, etc.), principalmente para as organizações de base e a sociedade civil local; e
- *nos países com uma população cigana significativa:*
 - promover ações positivas no sentido de incrementar a participação dos ciganos nas administrações nacionais e locais, nos domínios da igualdade e inclusão, da investigação, etc.; e
 - avaliar a possibilidade de criar organizações-quadro nacionais de defesa dos direitos dos ciganos, tendo em vista a sua consulta e participação permanentes em discussões sobre políticas. Estas organizações devem receber subvenções institucionais de base, concedidas pelos governos nacionais ou provenientes de fundos convencionais de apoio à sociedade civil.

³ Violetta Zentai, Georgeta Munteanu e Simona Torotcoi, [*The Quality of Participation in a post-2020 EU-Initiative for Roma Equality and Inclusion*](#) — Expert reports building on forward-looking aspects of the evaluation of the EU Framework for National Roma Integration Strategies, 2020, pp. 41, 59-60.

REFLETIR A DIVERSIDADE

É fundamental reconhecer a diversidade dos povos e comunidades de etnia cigana na conceção dos quadros estratégicos nacionais. O quadro estratégico da UE para os ciganos promove uma abordagem de empoderamento das mulheres, dos jovens e das crianças de etnia cigana (bem como os ciganos portadores de deficiência, ciganos idosos, ciganos LGBTI+ e cidadãos migrantes da UE), por forma a conseguirem superar as discrepâncias socioeconómicas, exercer plenamente os seus direitos, realizar o seu potencial e tornar-se agentes ativos de mudança.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- avaliar as necessidades e a situação de todos os ciganos (incluindo de outras nacionalidades, de países terceiros e apátridas);
- atender à questão dos repetidos casos de discriminação e da interseccionalidade, que amplificam a gravidade da exclusão;
- visar os grupos de etnia cigana mais marginalizados, mediante medidas de inclusão e de combate à pobreza (sem excluir outros grupos em circunstâncias similares), abranger todos os ciganos por intermédio de medidas que promovam a participação, assim como ciganos e não ciganos através de medidas que previnam e combatam o anticiganismo e a discriminação;
- estabelecer objetivos específicos e medidas seletivas para as mulheres, as crianças e os jovens de etnia cigana, os ciganos portadores de deficiência, os ciganos idosos, os cidadãos migrantes da UE, os ciganos apátridas e os ciganos nacionais de países terceiros (conforme necessário) e desagregar os indicadores por sexo e idade;
- ter em conta a dimensão de género em todos os domínios, principalmente a educação, o emprego, a saúde, a assistência às crianças e a luta contra os (múltiplos) casos de discriminação, incluindo a violência (doméstica) e a exploração; promover a participação e assegurar que as medidas sejam sensíveis às questões de género;
- apoiar o acesso das mulheres ciganas à justiça, com vista a prevenir/eliminar a violência doméstica e outras violações dos direitos humanos;
- procurar estabelecer uma cooperação transnacional para dar respostas mais eficazes aos desafios e oportunidades resultantes da mobilidade transnacional dos ciganos, garantindo o seu acesso à educação, emprego, habitação, saúde e outros serviços sociais; e
- erradicar a apatridia entre os ciganos, assegurando um registo de nascimento universal e o acesso a documentos de identidade, procedimentos formais de determinação do estatuto de apátrida e a universalidade do acesso aos serviços.

ARTICULAR ABORDAGENS GERAIS COM ABORDAGENS DIRECIONADAS

Embora a discriminação e a exclusão dos ciganos justifiquem a prossecução de uma abordagem direcionada, a finalidade desta abordagem é fomentar a inclusão e igualdade efetivas dos ciganos em todas as esferas da vida. Tal pressupõe uma reforma inclusiva das políticas de carácter geral, o que implica uma combinação inteligente de abordagens direcionadas e gerais. As políticas seletivas devem ser temporárias e servir para atenuar as desvantagens adicionais e a discriminação enfrentadas pelos ciganos. A abordagem direcionada deve ser explícita (ainda que não necessariamente baseada na etnia), mas não exclusiva, ou seja, não deve excluir as pessoas não ciganas que se encontrem na mesma situação.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- indicar de que forma as medidas direcionadas específicas (medidas de proteção) podem derrubar as barreiras que impedem os ciganos de aceder e beneficiar das políticas de carácter geral e de que forma as políticas públicas podem ser mais inclusivas para os ciganos;
- promover o acesso a direitos e a serviços gerais por parte dos ciganos através de um apoio direcionado adicional, mas sem criar estruturas paralelas permanentes;
- orientar as intervenções numa perspetiva territorial, a fim de ter em conta as condições locais; combinar medidas direcionadas em função do território e dos grupos sociais no âmbito de intervenções globais (p. ex., para combater a pobreza extrema) e assegurar que essas intervenções cheguem à população cigana;
- *nos países com uma população cigana significativa:*
 - submeter as principais medidas de carácter geral a processos de análise/auditoria, no sentido de avaliar o seu impacto na igualdade e inclusão dos ciganos;
 - descrever de que modo os fundos da UE serão afetados à reforma inclusiva das políticas de carácter geral (p. ex., luta contra a segregação na educação ou na habitação) e a medidas direcionadas; e
 - estabelecer disposições para a integração da igualdade, inclusão e participação dos ciganos à escala regional e local.

INCREMENTAR AS MEDIDAS PARA PREVENIR/ATENUAR O IMPACTO DESPROPORCIONADO DAS CRISES SOBRE OS CIGANOS

Todos os grandes desafios com os quais a UE é atualmente confrontada (entre os quais, a pandemia de COVID-19, as alterações climáticas e as transições ecológica e digital) apresentam uma vertente de igualdade e inclusão dos ciganos. Importa ter especial cuidado para assegurar que os grupos discriminados e marginalizados, particularmente entre os ciganos, não sejam afetados de forma desproporcionada pelos efeitos negativos das crises e transições, bem como garantir que as respostas a situações de emergência e as estratégias de crescimento a longo prazo prevejam um apoio seletivo adicional para a inclusão dos referidos grupos. Será imperioso retirar ensinamentos da pandemia de COVID-19, que teve repercussões desproporcionadas sobre as comunidades ciganas marginalizadas e as expôs aos piores efeitos imediatos no domínio da saúde e a médio/longo prazo no plano económico. Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos deverão contribuir para atenuar os efeitos da crise provocada pelo coronavírus e dar-nos melhores ferramentas para lidar com eventuais fenómenos deste género no futuro.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- planificar uma recolha de dados eficaz e o acompanhamento dos efeitos socioeconómicos (por idade, sexo e necessidade médica), a fim de assegurar medidas políticas eficazes e personalizadas que consigam responder a pandemias no presente e no futuro;
- ter em conta as necessidades a curto, médio e longo prazo e associar as partes visadas na elaboração e aplicação das medidas;
- apoiar os esforços das autoridades locais para dar resposta às necessidades mais prementes das comunidades ciganas (p. ex., acesso a abrigos, incluindo alimentos e água, acesso a serviços de saúde gratuitos e ajuda financeira às famílias ciganas em situação económica precária);
- dar prioridade aos esforços destinados a reduzir as desigualdades estruturais e a falta de acesso das comunidades ciganas a serviços e infraestruturas de base;
- garantir que as medidas e/ou ações financiadas ao nível nacional e da UE beneficiam as comunidades mais marginalizadas e desfavorecidas e respondem às suas necessidades;
- promover o acesso dos ciganos a água potável segura e limpa⁴;
- melhorar o acesso ao saneamento e assegurar a continuidade dos serviços de utilidade pública essenciais em caso de pandemia;
- promover a literacia no domínio da saúde junto da população cigana;
- incentivar a divulgação de informações precisas, claras e comprovadas e campanhas de sensibilização, enquanto instrumentos eficazes para combater a discriminação e a xenofobia;
- prever um acompanhamento regular das condições e riscos ambientais que afetam especificamente as comunidades ciganas desfavorecidas e definir medidas a tomar para resolver condições perigosas ou de falta de higiene; e
- fomentar uma linha coerente entre as medidas de emergência e recuperação, bem como iniciativas gerais, tais como o «Pacto Ecológico», a digitalização, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o Semestre Europeu e estratégias, programas e reformas de carácter geral.

⁴ A [Diretiva Água Potável](#) (considerando 31 do artigo 16.º) exige que os Estados-Membros tenham em conta a situação específica das culturas minoritárias, como os ciganos e os viajantes, independentemente de essas populações serem ou não sedentárias, tomando as medidas necessárias para melhorar o seu acesso a água destinada ao consumo humano.

ASSEGURAR A INCLUSÃO DIGITAL

Uma vez que a pandemia de COVID-19 obrigou ao encerramento de escolas, campus universitários e escritórios, todos se viraram para a Internet para manter o contacto com o mundo exterior. A transição em massa para o ensino em linha e a telemedicina, entre vários exemplos, presumia que todos tivessem acesso à Internet. Contudo, a crise evidenciou as [disparidades impressionantes à escala mundial](#) no tocante à aprendizagem em linha e à distância. Os ciganos vivem frequentemente em zonas rurais, que apresentam ainda atrasos no que se refere ao acesso a infraestruturas de banda larga de elevado débito. Para os grupos de ciganos marginalizados, com pouco ou nenhum acesso a equipamentos informáticos ou a competências digitais, os efeitos da crise puseram a nu desigualdades estruturais profundamente arraigadas, implicando um risco de insucesso e atraso escolar para as crianças ciganas, bem como a impossibilidade de os adultos terem acesso a informações atempadas e oportunidades de emprego. É necessário superar os desafios inerentes à desigualdade, à discriminação e à exclusão na era digital, a fim de assegurar que ninguém seja deixado para trás. O sucesso da implantação das novas tecnologias digitais e a resiliência e justiça social da Europa dependerão do acesso das pessoas às infraestruturas, ao equipamento e às competências digitais necessárias.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- combater a exclusão digital dos ciganos proporcionando acesso às tecnologias digitais, nomeadamente prestando apoio e acesso à aprendizagem em linha e à distância em caso de encerramento dos estabelecimentos de ensino e formação, tal como sucedeu durante a pandemia de COVID-19;
- incentivar sinergias com outras iniciativas (principalmente no domínio dos serviços públicos, das administrações em linha e dos serviços comerciais), por forma a melhorar a usabilidade dos serviços públicos e promover administrações públicas em linha inclusivas, através de medidas específicas para a prestação de serviços públicos e a interligação com os ciganos;
- estimular as competências e aptidões digitais⁵ entre os ciganos, através do seguinte:
 - 1) melhoria do acesso a equipamentos digitais e ligações em rede (p. ex., com pontos públicos de acesso à Internet nas zonas desfavorecidas);
 - 2) 2) promoção de aptidões e competências digitais básicas numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida e oferta da formação correspondente;
 - 3) melhoria na qualidade da utilização e participação dos ciganos na sociedade da informação; e
 - 4) incentivo à denúncia de práticas discriminatórias em linha no acesso e na utilização dos serviços;
 - 5) inserção de iniciativas de literacia digital nos contextos socioeconómicos locais, adaptando-os às necessidades e condições específicas das comunidades ciganas;
 - 6) incentivo e apoio a iniciativas de literacia digital⁶ que:
 - fomentem a motivação e a sensibilização para a utilização da Internet,
 - sejam comportáveis e sustentáveis,
 - proponham conteúdos e modos de transmissão adaptados aos ciganos (novos métodos pedagógicos, aprendizagem informal, etc.), e
 - sejam acessíveis e utilizáveis;
- promover a utilização de soluções digitais para a prestação de cuidados de saúde, tanto para os utentes como os profissionais de saúde, a fim de assegurar a continuidade dos cuidados e formas de tratamento seguras; e
- reavaliar os quadros estratégicos de inclusão digital, por forma a analisar os obstáculos encontrados pelos ciganos.

⁵ O [Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos](#) identifica cinco componentes da competência digital: informação e literacia de dados, comunicação e colaboração, segurança e resolução de problemas.

⁶ [Quadro Europeu de Competências Digitais para os Cidadãos](#) define informação e literacia digital/ de dados como a capacidade de formular claramente as necessidades de informação; localizar e recuperar dados, informações e conteúdos digitais; avaliar a relevância da fonte e do seu conteúdo; e armazenar, gerir e organizar dados, informações e conteúdos digitais.

JUSTIÇA AMBIENTAL

A discriminação ambiental⁷ enfrentada por numerosas comunidades ciganas tem vindo a chamar a atenção do grande público. Há muito ignorada, esta realidade apresentou repercussões desproporcionadas durante a pandemia de COVID-19, que demonstrou bem como as comunidades marginalizadas estão mais vulneráveis à contaminação e a outros problemas de saúde associados. Os riscos para a saúde são agravados pelas condições de vida inadequadas e pela segregação, empurrando os ciganos para uma exclusão socioeconómica ainda maior.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- reconhecer e lutar contra a discriminação ambiental, dado que afeta particularmente as comunidades ciganas marginalizadas nas zonas segregadas (enquanto expressão de anticiganismo); elucidar o modo como a discriminação ambiental e a falta de serviços ambientais obrigam os ciganos marginalizados a viver em zonas ambientalmente degradadas;
- centrar-se no acesso à água, a saneamento adequado e a serviços de recolha e gestão de resíduos, bem como lutar contra a segregação espacial persistente, enquanto causa de discriminação ambiental no domínio da habitação e dos serviços essenciais;
- dar resposta ao acesso insuficiente dos ciganos a zonas residenciais com espaços verdes e equipamentos de lazer;
- prevenir os riscos ambientais para a saúde e mitigar o impacto na saúde da exposição à poluição e à contaminação; e
- salvaguardar a saúde e segurança no trabalho daqueles que trabalham em condições ambientais menos favoráveis.

⁷ A discriminação ambiental afeta os ciganos que vivem em acampamentos segregados, em condições ambientais perigosas (junto de lixeiras, complexos industriais abandonados ou áreas propensas a inundações), privados de serviços de base em matéria ambiental, tais como fornecimento de água e saneamento. Ver [Pushed to the wastelands: environmental racism against Roma communities in central and Eastern Europe](#). Podem ser encontradas explicações conceptuais e recursos no [sítio Web](#) da Energy Justice Network.

PROMOVER (A SENSIBILIZAÇÃO PARA) AS ARTES, A HISTÓRIA E A CULTURA CIGANAS

As artes, a história e a cultura ciganas são características que fazem parte integrante dos nossos patrimónios nacionais e europeus. No entanto, ao longo dos séculos, a cultura e a identidade ciganas foram retratadas de forma romaneada e estereotipada, o que contribuiu para um maior afastamento das comunidades ciganas em relação à sociedade em geral. O reconhecimento cultural deverá ser alicerçado nas narrativas ciganas.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- reconhecer, sensibilizar e promover a apropriação pelos ciganos do contributo das suas artes e cultura para o património nacional e europeu;
- apoiar plataformas destinadas a facilitar os contactos entre ciganos e não ciganos a nível local, através da promoção das artes, ofícios e cultura tradicionais e contemporâneos dos ciganos e do conhecimento sobre a sua história;
- promover atividades de sensibilização em colaboração com os meios de comunicação, para difundir uma identidade e um património cultural ciganos traçados de forma autónoma;
- combater os preconceitos e estereótipos ciganófobos;
- designar e comemorar o dia 2 de agosto como Dia Europeu em Memória dos Ciganos Vítimas do Holocausto, com vista a homenagear as vítimas do genocídio dos ciganos durante a Segunda Guerra Mundial;
- promover uma abordagem integrada das comemorações que assinalam a memória do Holocausto, lembrando, por ocasião do Dia Internacional em Memória das Vítimas do Holocausto (27 de janeiro, o dia da libertação do campo de concentração de Auschwitz-Birkenau), o destino dos ciganos;
- integrar as comunidades ciganas nas narrativas culturais nacionais, através da inclusão das artes, história e cultura ciganas nas coleções dos arquivos nacionais e de museus e em exposições de arte permanentes; atribuir recursos adequados à preservação, conservação e desenvolvimento das artes e da cultura ciganas, incluindo através da promoção de festivais;
- incluir a língua romani e a história dos ciganos nos programas e manuais escolares destinados a alunos tanto ciganos como não ciganos; promover atividades e campanhas de sensibilização multicultural nas escolas; e
- capacitar e apoiar os empresários e trabalhadores por conta própria de etnia cigana que exerçam uma atividade à escala local de promoção das tradições e da cultura ciganas.

PROMOVER A INOVAÇÃO SOCIAL E A EXPERIMENTAÇÃO DE POLÍTICAS

A inovação social e a experimentação de políticas constituem novas abordagens no domínio da mudança social que abrangem ideias, práticas e iniciativas que intervêm nos vários níveis de um sistema para catalisar uma mudança profunda e um impacto positivo duradouro. Como tal, podem ser instrumentos significativos para promover a igualdade, a inclusão, a participação e o empoderamento dos ciganos.

A política da UE define «Inovação social» como atividades cujos fins e meios revestem um carácter social e dizem respeito ao desenvolvimento e à aplicação de ideias novas (relativas a produtos, serviços ou modelos) que, simultaneamente, satisfaçam necessidades sociais e criem novas relações ou colaborações sociais, desse modo beneficiando a sociedade e melhorando a sua capacidade de ação⁸ «Experimentações no domínio da política social», intervenções que dão respostas inovadoras a necessidades sociais e são executadas em pequena escala e em condições que permitem medir o seu impacto, antes de ser repetidas noutros contextos ou em mais larga escala se os seus resultados forem convincentes⁹.

Os quadros estratégicos nacionais relativos aos ciganos devem:

- apoiar a criação de alianças nacionais para a aprendizagem e a inovação em matéria de inclusão, que reúnam intervenientes de diversos quadrantes (organizações relevantes de profissionais de etnia cigana, juntamente com redes de empresas/indústria, incubadoras sociais e agentes de mudança, embaixadas, organismos de investigação);
- lançar processos conjuntos de criação com partes interessadas nacionais/regionais, organizações filantrópicas e com fins sociais, a fim de identificar as necessidades, os recursos disponíveis e a oportunidade de ações conjuntas sistemáticas (incluindo, quando disponível, com o aconselhamento da UE);
- apoiar a incubação de projetos orientados para os resultados que abordem áreas essenciais dos serviços sociais (acesso à habitação, serviços públicos, infraestruturas e serviços públicos básicos, etc.);
- catalisar e acumular aprendizagens relativas a métodos de trabalho relativos aos diferentes tópicos/setores, ativando e capacitando os principais intervenientes dos diferentes setores (público, privado, civil) para colaboração conjunta;
- experimentar políticas sociais (por exemplo, proporcionando garantias de rendimento de base) para gerar modelos e testar mecanismos alternativos de fornecimento de prestações sociais;
- explorar a possibilidade de mobilizar capital privado e de fundos comuns com, por exemplo, organizações filantrópicas, através de possíveis regimes de compensação, para dar resposta às necessidades não satisfeitas das pessoas mais vulneráveis;
- explorar novos modelos de serviços ou de prestação e expandir a oferta através de parcerias orientadas para os resultados;
- apoiar a mutualização e a integração de financiamento orientado e flexível; e
- apoiar a criação de centros de competências em matéria de inovação social (a apoiar através de atividades transnacionais do FSE +) e conferir-lhes mandato para apoiar as necessidades de inclusão dos ciganos.

⁸ Cf. proposta da Comissão de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Fundo Social Europeu Mais (FSE +) 2018/0206 COD ([COM \(2018\) 382 final](#)), 30.5.2018, artigo 2.º, n.º 16.

⁹ Ibidem, artigo 2.º, n.º 17.